

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA N° 02/2021

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV, A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC e a EMPRESA QUINTIA BRASIL.**

### **PARTÍCIPES:**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, com sede na Avenida Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.035-001, neste ato representado pelo Reitor, **DILMAR BARETTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.876.321 – SSP/SC, CPF nº 824.161.769-00, residente e domiciliado à Rodovia Amaro Antonio Vieira, nº 2155 – bloco b, apto 602, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominada **UDESC**.

**QUINTIA S.A** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.043.511/0001-15, com sede na cidade de Colombo, estado do Paraná, sito à Rua Maria Dalprá Berlesi, 229 – Bairro Canguiri, Colombo - PR, 83412-055, neste ato devidamente representada por seus Diretores:

- a) Diretor Presidente, Sr. **ANDERSON ANDRADE DA VEIGA**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da cédula de Identidade RG nº 3.431.072-6-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 571.753.819-72, com endereço profissional na Cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Maria Dalprá Berlesi, nº 229, CEP 83.412-055; e
- b) Diretor Executivo, Sr. **FERNANDO PALEVODA**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de Identidade RG nº 8.471.621-9-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 043.266.939-67, com endereço profissional na Cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Maria Dalprá Berlesi, nº 229, CEP 83.412-055;

ANDERSON  
ANDRADE DA  
VEIGA:57175381972

Assinado de forma digital  
por ANDERSON ANDRADE  
DA VEIGA:57175381972  
Dados: 2021.05.10  
08:43:45 -03'00'

**INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV, CNPJ Nº 78.491.610/0001-22, uma entidade educacional, com abrangência regional, de caráter comunitário, filantrópico e sem fins lucrativos, de direito privado, com sede a Av. Luiz de Camões, 1741, sala 02, residencial Amanda, bairro Universitário, Lages/SC, na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Diretora Executiva, Sra. **ROSELI LOPES DA COSTA BORTOLUZZI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.071.002.123 – SJS/RS, CPF nº 780.608.180-15, residente e domiciliado à Rua José de Alencar, 347, bairro Caravágio, Lages/SC, doravante denominada **FIEPE/CAV**.**

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Resolução 087/2005 – CONSUNI autoriza o desenvolvimento de Projetos com participação de Fundações de Apoio, devidamente credenciadas à UDESC, os termos da Resolução 090/2014 CONSUNI;

**RESOLVEM** celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, para realização de atividades em conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Apoio à Execução do Projeto de Pesquisa “*Complexo enzimático Precizyon X50™ em dietas animais e vegetais para juvenis de tilápia do Nilo: desempenho produtivo e saúde intestinal*”, devidamente aprovado no Comitê Específico e homologado no Conselho do Centro vinculado ao Projeto, com o respectivo Plano de Trabalho anexo a este Termo de Cooperação, sendo coordenado pelo Professor Dr. THIAGO EL HADI PEREZ FABREGAT.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, a QUIMTIA S.A repassará à FIEPE, o montante de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, conforme cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho anexo, que deverá ser depositado em conta-corrente FIEPE/CAV nº 350.066-7, Agência 5215-9 do Banco do Brasil.

2.2. Os recursos financeiros serão administrados pela FIEPE e utilizados diretamente pelo Coordenador da Projeto.

2.3. 10% (dez por cento), do valor a ser administrado pela FIEPE, será retido pela FIEPE a título de taxa de administração;

2.4. R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), serão destinados à UDESC, para a remuneração do compartilhamento e mobilização da infraestrutura da UDESC, depositando-o em até 20 (vinte) dias contados do recebimento dos recursos, mediante nota fiscal da UDESC, solicitada pelo Coordenador do Projeto via Processo no SGPe;

2.5. Os recursos remanescentes, excluídos os destinados às taxas de Administração da FIEPE e o repasse a UDESC, serão utilizados, exclusivamente, na execução do objeto deste Termo de Cooperação, e para o pagamento de eventuais taxas e tributos decorrentes destes, conforme plano de aplicação previsto no Plano de Trabalho.

2.6. Eventual saldo remanescente de recursos na conta bancária da FIEPE após a vigência do Projeto, serão transferidos à UDESC por meio de depósito identificado em conta da UDESC.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA UDESC**

3.1 Alocar recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização desta cooperação, conforme Plano de Trabalho;

3.2 Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, equipamentos e acervo técnico para execução do objeto, conforme Plano de Trabalho;

3.3 Prestar à QUIMTIA S.A, sempre que solicitado, esclarecimentos e informações sobre a evolução dos trabalhos e atividades desenvolvidas;

3.4 Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho, tendo como responsável, o Coordenador do Projeto, a quem competirá;

3.4.1. Realizar as atividades conforme estabelecido no Projeto e Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação, conforme responsabilidades assumidas na tramitação da cooperação, nos termos da IN 009/2020 – PROPLAN/UDESC e conforme procedimento de compras, contratações e ressarcimentos da FIEPE/CAV (Resoluções 02/2019 e 03/2019 FIEPE/CAV);

3.4.2. Atestar, antes da efetivação dos pagamentos, se os bens foram entregues ou os serviços prestados;

3.4.3. Emitir os relatórios técnicos e encaminhá-los à FIEPE-CAV, para fins de serem juntados à prestação de contas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE - FIEPE/CAV**

4.1. Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto;

4.2. Administrar os recursos financeiros destinados à execução do projeto, conforme Plano de Trabalho;

4.3. Aplicar os recursos em conta poupança de instituição financeira oficial ou outra forma de aplicação de baixo risco, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos à execução do objeto do presente Termo;

4.4. Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente, relacionados com os recursos destinados à execução do Projeto;

4.5. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessárias à execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalhador;

4.6. Emitir notas fiscais pelos serviços/atividades prestadas na consecução desta cooperação;

4.7. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela QUIMTIA BRASIL;

4.8. Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;

4.9. Reter o valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido a ser administrado, a título de taxa de administração da FIEPE/CAV;

4.10. Destinar à UDESC o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), para a remuneração do compartilhamento e mobilização da infraestrutura da UDESC, sendo este recurso destinado aos centros de ensino do projeto, conforme previsto no artigo 10 da Resolução 087/2015 - CONSUNI.

4.11. A FIEPE/CAV será responsável pelo apoio no processo de aquisição de materiais e equipamentos, materiais de consumo, pagamento de serviços de terceiros, despesas com viagens e diárias e outras despesas previstas no plano de trabalho do projeto.

4.12. Efetuar o pagamento de eventuais tributos devidos em virtude da execução do presente Termo, com recursos do projeto;

4.13. Apresentar a prestação de Contas referente à aplicação dos recursos, nos termos do art. 6º, da Resolução 087/2005 e do disposto neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA QUIMTIA S.A**

5.1. Transferir os recursos à FIEPE/CAV conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho;

5.2. Respeitar o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

5.3. Acompanhar e supervisionar a execução do presente termo para o alcance dos objetivos pactuados, solicitando informações quando julgar necessário;

5.4. Fornecer informações que entender necessárias à execução do Projeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será até 31 de agosto de 2022, com o início a partir da data da assinatura, podendo ser renovado através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. A FIEPE prestará contas do projeto desenvolvido à UDESC, no termo do art. 6º da Resolução 087/2015.

7.2. A FIEPE prestará contas à QUIMTIA S.A através de relatórios técnicos dos recursos;

7.3. A FIEPE/CAV e/ou o Coordenador do Projeto manterão arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de entrega da prestação de contas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

8.1. As questões referentes à propriedade intelectual atenderão ao Programa Institucional de Inovação da UDESC, através da análise a ser feita pelo Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT da UDESC, nos termos do parágrafo único do art. 13, da Resolução 087/2015.

8.2. Caso os resultados da pesquisa não sejam positivos, os resultados podem ser publicados, mas não pode ser citado o nome do produto na publicação;

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

9.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelos partícipes para a execução do projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados, até que haja autorização escrita que autorize a divulgação.

9.2. O receptor das informações/pesquisador assinará termo de confidencialidade e sigilo, conforme modelo previsto no anexo IV, da IN 009/2020 – PROPLAN – UDESC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente instrumento pode ser denunciado/rescindido:

10.1. A qualquer tempo, quando de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que as pendências ou trabalhos em execução sejam resolvidos entre as partes através de Termo de Encerramento;

10.2. Por inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, responsabilizando-se a parte infratora pelas perdas e danos, exceto quando o descumprimento se der em razão de caso fortuito ou força maior, quando deverá ser devidamente justificada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, termos aditivos poderão integrar o presente instrumento para dirimir questões a serem suscitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Este Termo não gera entre as partes, seus sócios, acionistas, prepostos, gestores, empregados, terceiros parceiros, associados, qualquer vínculo societário, empregatício, trabalhista, de representação comercial, associação, agência, solidariedade, subsidiariedade, de comissão, nem de licenciamento de marca ou patente, nem outorga poderes a uma Parte para agir, comprometer ou contrair obrigações e direitos em nome da outra Parte.

12.2 Alterações deste Contrato requerem, sob pena de invalidade, instrumento escrito e celebrado pelos representantes legais das Partes.

12.3 Este Termo constitui o entendimento integral entre as Partes e revoga todo e qualquer acordo, troca de correspondências, e-mails ou entendimentos anteriores, escritos ou verbais. Em caso de conflito entre o corpo do Termo e seus anexos, prevalecerá o disposto no corpo do Termo.

12.4 A tolerância ao descumprimento de obrigações pactuadas não implica novação, nem renúncia, nem perdão tácito, nem gera obrigação de nova tolerância, nem prejudica o direito de exigir seu cumprimento no futuro;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Os partícipes elegem o Foro da comarca de Lages - SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

ANDERSON ANDRADE  
DA  
VEIGA:57175381972

Assinado de forma digital por  
ANDERSON ANDRADE DA  
VEIGA:57175381972  
Dados: 2021.05.10 08:45:27 -03'00'

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Lages - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

ROSELI LOPES DA COSTA BORTOLUZZI  
Diretora Executiva FIEPE/CAV  
CPF 780.608.180-15

DILMAR BARETTA  
Reitor UDESC  
CPF: 824.161.769-00

ANDERSON ANDRADE DA  
VEIGA:57175381972

Assinado de forma digital por ANDERSON  
ANDRADE DA VEIGA:57175381972  
Dados: 2021.05.10 08:45:56 -03'00'

ANDERSON ANDRADE DA VEIGA  
Diretor Presidente QUIMTIA S.A  
CPF 571.753.819-72

FERNANDO  
PALEVODA:0432669396  
7

Assinado de forma digital por  
FERNANDO  
PALEVODA:04326693967  
Dados: 2021.05.10 09:15:17 -03'00'

FERNANDO PALEVODA  
Diretor Executivo QUIMTIA S.A  
CPF 043.266.939-67

Testemunhas

Cleveonei da Silva  
CPF 029.177.379-64

Cassia Bueno João  
CPF 012.992.289-76

## UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, constantes do inciso VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

### PORTARIA Nº 320, de 17/05/2021.

CONCEDER Progressão por Títulos a LUCIOLA BAGATINI, matrícula 0376330-7-01, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/CEO, de Assistente 8 para Adjunto 8, a contar de 07/05/2021, conforme processo 15715/2021.

### PORTARIA Nº 321, de 17/05/2021.

CONCEDER Progressão por Títulos a EDUARDO TRAUER, matrícula 0322152-0-03, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/ESAG, de Assistente 7 para Adjunto 7, a contar de 14/05/2021, conforme processo 16756/2021.

### PORTARIA Nº 322, de 17/05/2021.

CONCEDER Progressão de Nível, conforme artigo 18, da LC 345/2006 e Resolução 18/2020 - CAP, aos Técnicos Universitários da UDESC, conforme processo UDESC 16929/2021: UDESC/CAV

0370666-4-01, GUSTAVO GABRIEL THEISS, Técnico Universitário de Desenvolvimento, de C7 para C8, a partir de 07/04/2020; UDESC/CEPLAN

0656991-9-01, LUIS ROBERTO PFAU, Técnico Universitário de Desenvolvimento, de A1 para A2, a partir de 26/02/2021; UDES/CEAVI

0957336-4-01, ELIANE BUENO, Técnico Universitário de Execução, de B4 para B5, a partir de 06/05/2021.

### PORTARIA Nº 323, de 17/05/2021.

ADMITIR em vaga temporária de Professor Substituto, referente Processo Seletivo nº 04/2020 da UDESC e processo 16663/2021: Nome: VANESSA SILVEIRA PEREIRA SIMON

Classe: Adjunto

Período: 17/05/2021 a 10/09/2021

Carga horária: 12 horas/atividade

Especialidade: Negociação em Governança Pública no Departamento de Governança Pública, da UDESC/CESFI.

Cod. Mat.: 739428

### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA

Extrato de Termo de Cooperação Técnica e Científica, nº interno: 017/2021, celebrado entre a UDESC e a QUIMTIA S.A., com interveniência da FIEPE. SGPe UDESC 00011708/2021. Objeto: Apoio à Execução do Projeto de Pesquisa "Complexo enzimático Precizyon X50™ em dietas animais e vegetais para juvenis de tilápia do Nilo: desempenho produtivo e saúde intestinal", devidamente aprovado no Comitê Específico e homologado no Conselho do Centro vinculado ao Projeto, com o respectivo Plano de Trabalho anexo a este Termo de Cooperação, sendo coordenado pelo Professor Dr. Thiago El Hadi Perez Fabregat. Vigência: 31/08/2022. Cod. Mat.: 739332

### CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PLANALTO NORTE – CEPLAN FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

#### RELATÓRIO DE DIÁRIAS ABRIL/2021

O Diretor do Centro de Educação do Planalto Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 14, do Decreto nº 133/99, informa o pagamento de despesas relacionadas com o pagamento de diárias.

MATR.	SERVIDOR	Nº	VALOR	MOTIVO
3592308	Delcio Pereira	2	312,00	RAD, AEN
TOTAL			312,00	

#### Legenda:

**AEX:** Atividade de Extensão **AU:** Auditoria **CG:** Congresso **CS:** Curso **MOT:** Motorista **OE:** Operações Especiais **OM:** Outros Motivos **PA:** Palestra **RA:** Repres. Autoridade **RAD:** Reunião Administrativa **AEN:** Atividade de Ensino **CAD:** Comissão Administrativa **VT:** Visita Técnica **CEG:** Câmara de Ensino de Graduação **CN:** Consuni **CAP:** Câmara de Administração e Planejamento

São Bento do Sul, 30 de abril de 2021

Alexandre Borges Fagundes

Diretor Geral do Centro de Educação do Planalto Norte  
Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina

Cod. Mat.: 739371

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica, nº interno: 018/2021, celebrado entre a UDESC e a NERBASS & FAGHERAZZI BIOTECNOLOGIA DE PLANTAS LTDA. SGPe UDESC 00033734/2020.

Objeto: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnico Científica em pesquisas previamente aprovadas pelos PARTÍCIPES, por meio de um regime de mútua colaboração entre a UDESC e a DIFUSA CULTIVARES, através do compartilhamento de espaço físico e equipamentos a busca de ampliar e aperfeiçoar a capacidade de inovação tecnológica visando atender as demandas do setor produtivo frutícola Catarinense. Vigência: 31/03/2023.

Cod. Mat.: 739426

## Economias Mistas

### CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina

**Convênio de Cooperação Técnica - Processo SGPe CIDASC 2046/2021.** Instrumento que celebram CIDASC e o Município de Fraiburgo/SC, para dar suporte à execução das ações de Defesa Sanitária Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal no âmbito municipal. Para mais informações acesse <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> informando o número do instrumento. Florianópolis, 14/05/2021. Antonio Plínio de Castro Silva – Presidente.

Cod. Mat.: 739356

**2º Termo Aditivo - Convênio de Cooperação Técnica - Processo SGPe CIDASC 1242/2017.** Instrumento que celebram CIDASC e o Município de MAREMA/SC, para dar suporte à execução das ações de Defesa Sanitária Animal no âmbito municipal. Para mais informações acesse <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/>, informando o número do instrumento. Florianópolis, 17/05/2021. Antonio Plínio De Castro Silva – Presidente.

Cod. Mat.: 739361

## SC PAR – SC Participações e Parcerias S.A.

### RELATÓRIO DE DIÁRIAS Nº 04

O Diretor presidente da SC Participações e Parcerias S.A. – SC Par, no uso de suas atribuições, comunica o pagamento de diárias do mês ABRIL/2021.

Data	Mat	Beneficiário	Valor	Qtde.	Mt
05.04.21	219-4	Fernando S. Vechi	100,00	0,5	RS
14 a 15.04.21	248-8	Carlos Magno S. Junior	600,00	1,5	RS
TOTAL			700,00		

Florianópolis, 17 de maio de 2021.

Ricardo Moritz

#### Legenda de Motivos

RS – Reunião de Serviço, CD – Complemento de Diárias, RA – Repres. Autoridades, AU – Auditoria, MD – Mont./Desm. Stands, AJ – Audiência Judicial, PE – Participação Eventos, OM – Outros Motivos, OE – Operações especiais, CS – Cursos/Sem./Outros.

Cod. Mat.: 739283

## SCPAR Porto de São Francisco do Sul

### SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

**Extrato RESOLUÇÃO Nº 0001/2021 - SCPAR - Porto de São Francisco do Sul S.A.** A Diretoria-Executiva da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar a Resolução n.º 0001/2021, que revoga integralmente a Instrução Normativa n.º 001/2018.

A resolução pode ser consultada integralmente no site da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, link de acesso: <https://portosaofrancisco.com.br/public/uploads/resolucoes/36.pdf> Diretor Presidente - **Fabiano Ramalho**, Diretor de Administração e Finanças - **Rafael Palmares** e Diretor de Operações e Logística - **Reinaldo Antonio Ferreira de Lima**.

Cod. Mat.: 739388

## Concursos

### PORTARIA nº 512 de 17/05/2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais e conforme subdelegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291 de 12/05/2020, com base no Art. 2º, I da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, resolve **RETIFICAR** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2021/SES, publicado no D.O.E. nº 21.504 do dia 20/04/2021, por meio da Portaria nº 419, no cargo de Técnico em Enfermagem, para atuar no Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos, na cidade de Lages, cumprindo o mandado de segurança nº 5039191-20.2021.8.24.0023:

#### 2.1.1 LAGES – Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos – HTR

**FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM com experiência em Emergência (ambiente hospitalar) e/ou Terapia Intensiva**

Classificação	Nome	Nascimento	Pontos
1º	Rosa Maria Lins	30/12/1958	3,5
2º	Mara Regina de Oliveira Fortunato	18/11/1968	3,5
3º	Simoni Maria Bastos Lopes	12/12/1968	3,5
4º	Iniana de Fatima Detoffol	17/03/1970	3,5
5º	Denise Aparecida Moreira da Silva	03/09/1970	3,5
6º	Karen Cristina Luce-na Rosa	22/03/1971	3,5
7º	Patrícia Lilian Leopoldo Ozorio	07/05/1971	3,5
8º	Joseane Vaz Bueno Ferreira	04/10/1971	3,5
9º	Everaldo Goulart Ribeiro	01/12/1972	3,5
10º	Juliana Sell Dexcheimer Ferreira Alves	05/06/1973	3,5
11º	Katia Aparecida dos Santos	02/12/1973	3,5
12º	Vivian Christiane da Rosa	23/09/1974	3,5
13º	Deive Daniel Godinho	03/01/1975	3,5
14º	Fabiane de Fatima Ribeiro	17/03/1975	3,5
15º	Joseane Moreira Paz de Oliveira	22/04/1975	3,5
16º	Adriana de Fátima Faccin	02/05/1975	3,5
17º	Silvana Morch Pico-lotto	25/11/1975	3,5
18º	Ana Paula Marciano	18/01/1976	3,5
19º	Claudia Aparecida Freitas Cabral Lins	12/03/1976	3,5
20º	Alyson Francisco da Silva	05/10/1976	3,5
21º	Andreia de Fátima Pereira	20/10/1976	3,5
22º	Adriana Alves Moraes	02/12/1976	3,5
23º	Alexsandra Schli-tinchg	30/01/1977	3,5
24º	Marcos Antonio Padilha	25/02/1977	3,5
25º	Jussara Pereira dos Santos Postali	26/12/1977	3,5
26º	Raquel Maria Pereira dos Santos	20/06/1978	3,5
27º	Elisângela Lemos do Amaral de Sá	09/10/1978	3,5
28º	Juliana Pereira de Jesus	07/12/1978	3,5
29º	Fabiana Aparecida da Silva Pereira	04/01/1979	3,5
30º	Raika Franciele Lima da Silva Correa	27/09/1979	3,5
31º	Indianara dos Santos	04/12/1979	3,5
32º	Silvia Marnes Souza de Liz	05/03/1980	3,5
33º	Cristiane de Almeida	01/08/1980	3,5
34º	Amarildo Xavier Ribeiro	25/08/1980	3,5
35º	Solene Fatima dos Santos	11/10/1980	3,5
36º	Silvana Aparecida Varela	18/12/1980	3,5
37º	Icléia Leandro Conradi	25/12/1980	3,5
38º	Jaqueline Andrea Camargo	11/06/1981	3,5